

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9874/2022

Ementa

Altera a Lei 9.100/2018, que institui as "Rotas Turísticas de Jundiaí", para acrescentar a Rota da Cerveja Artesanal.

Data da Norma **02/12/2022**

Data de Publicação **08/12/2022**

Veículo de Publicação IOM Ed 5191

Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei nº 13816/2022</u> - Autoria: Faouaz Taha, Daniel Lemos Dias Pereira, Paulo Sergio Martins

Status de Vigência **Em vigor**

Processo SEI nº 23.262/2022 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 9.874, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei 9.100/2018, que institui as "Rotas Turísticas de Jundiaí", para acrescentar a Rota da Cerveja Artesanal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2022, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. O "caput" do art. 1º da Lei nº 9.100, de 28 de novembro de 2018, que institui as "Rotas Turísticas de Jundiaí", alterada pela Lei nº 9.652, de 15 de outubro de 2021, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 1º. (...)

(...)

VIII – Rota da Cerveja Artesanal". (NR) Art. 2º. Esta lei entra em vigor najdata de sua publicação.

LUXZ NDO MACHADO Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1